



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

ATA Nº1

Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, pelas onze horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Freguesia de Moscavide e Portela, aberto por deliberação da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela de 07 de junho de 2023.

Do júri designado pela mesma deliberação, estiveram presentes os seguintes membros:

- Presidente: Sofia Isabel Rosa Nunes Henriques
- 1º vogal efetivo: Vanessa Alexandra Fiarresga da Cruz
- 2º vogal efetivo: Tânia Filipa Henriques Ajú Gomes Cabaço Russo

A reunião do júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a respetiva ordem de trabalhos:

1. Definição de parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final;
2. Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial;
3. Exclusão dos candidatos que não compareçam para aplicação de método de seleção.

Assim, considerando que:

1. Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de junho, e no nº1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (Portaria), os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:
 - a. Aos candidatos que reúnam as condições referidas no nº2 do art 36º da LTFP serão aplicados os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;
 - b. Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que, nos termos do nº3 do artigo 36º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção anteriores, serão aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação psicológica;
2. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar;



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

3. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
4. A prova de conhecimentos visa analisar conhecimentos académicos e/ou profissionais e capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o conhecimento adequado da língua portuguesa;
5. A avaliação psicológica destina-se a avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências para a carreira e categoria.
6. A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
7. A utilização dos métodos de seleção será faseada, da seguinte, forma:
 - a. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (avaliação curricular ou prova de conhecimentos);
 - b. Aplicação do segundo método de seleção apenas aos candidatos aprovados no primeiro método (entrevista de avaliação de competências ou avaliação psicológica).
 - c. Dispensa de aplicação do segundo método de seleção aos candidatos excluídos no primeiro método.

I – Relativamente ao **primeiro ponto da ordem de trabalhos** o júri, deliberou, por unanimidade o seguinte:

1. Quanto à avaliação curricular:
 - 1.1. A valoração da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.
 - 1.2. Para o efeito, a avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20 \%) + (FP \times 10 \%) + (EP \times 60 \%) + (AD \times 10 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

- 1.3. Os parâmetros a considerar serão avaliados da seguinte forma:



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

1.3.1. HA = Habilitação Académica:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 18 valores

Habilitações académicas de grau superior à exigida à candidatura - 20 valores

1.3.2. FP = Formação profissional:

Sem formação - 0 valores

Com duração igual ou inferior a 60 horas - 10 valores

Com duração superior a 60 horas e igual ou inferior a 100 horas - 16 valores

Com duração superior a 100 horas - 20 valores

1.3.3. EP = Experiência Profissional:

Sem experiência na área de atividade - 0 valores

Igual ou inferior a 1 ano de experiência na área de atividade - 10 valores

Superior a 1 ano e igual ou inferior a 2 anos de experiência na área de atividade - 12 valores

Superior a 2 anos e igual ou inferior a 3 anos de experiência na área de atividade - 16 valores

Superior a 3 anos de experiência na área de atividade - 20 valores

1.3.4. AD = Avaliação Desempenho:

Desempenho relevante/excelente (de 4 a 5) - 20 valores

Desempenho adequado (de 2 a 3,999) - 16 valores

Sem avaliação de desempenho ou desempenho inadequado (de 1 a 1,999) - 8 valores

2. Quanto à entrevista de avaliação de competências:

2.1. A entrevista de avaliação de competências é realizada por técnico competente, com a duração aproximada de 30 minutos e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido para a carreira e categoria e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil.

2.2. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

2.3. Cada uma das competências será avaliada da seguinte forma:



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

Detém um nível elevado da competência – 20 valores

Detém um nível bom da competência – 16 valores

Detém um nível suficiente da competência – 12 valores

Detém um nível reduzido da competência – 8 valores

Detém um nível insuficiente da competência – 4 valores

- 2.4. A classificação da entrevista de avaliação de competências será obtida através da seguinte fórmula:

$$CEAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6$$

Em que:

CEAC = Classificação da entrevista de avaliação de competências;

C1 = Competência 1

C2 = Competência 2

C3 = Competência 3

C4 = Competência 4

C5 = Competência 5

C6 = Competência 6

- 2.5. O resultado da aplicação da fórmula supra descrita será convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores – nível elevado – 20 valores

Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores – nível bom – 16 valores

Igual ou superior a 9,5 e inferior a 14 valores – nível suficiente – 12 valores

Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores – nível reduzido – 8 valores

Inferior a 6 valores – nível insuficiente – 4 valores

3. Quanto à prova de conhecimentos:

- 3.1. A prova e conhecimentos assume a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, será efetuada em suporte de papel e é composta por 20 questões de verdadeiro/falso, escolha múltipla ou resposta fechada, em que cada resposta correta é classificada com 1 valor.
- 3.2. A duração da prova de conhecimentos é de 60 minutos.
- 3.3. A desistência de realização da prova apenas pode ser manifestada pelos candidatos decorridos 20 minutos sobre o início da prova.
- 3.4. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de quaisquer aparelhos eletrónicos computadorizados, tais como, telemóveis, computadores, portáteis, tablets, smartwatch, entre outros.
- 3.5. A prova incidirá sobre os temas seguintes:



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

Legislação geral

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Legislação específica da área a recrutar:

- Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro, Diário da República, I Série-A, n.º 34, 670-673. Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar.

- Decreto-lei n.º 240/2001 de 30 de agosto, Diário da República, I Série-A, n.º 201, 5575. Aprova o perfil geral de desempenho profissional do educador de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

- Decreto-Lei n.º 241/2001 de 30 de agosto, Diário da República, I Série-A, n.º 201, 5572-5575. Aprova o perfil específico de desempenho profissional do educador de infância e do professor do 1.º Ciclo do ensino básico.

- Decreto-Lei n.º 281/2009, 6 de outubro – Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

- Portaria n.º 262/2011 de 31 de agosto alterada pela Portaria n.º 411/2012, de 14 dezembro.

- Despacho n.º 9180/2016- Diário da República n.º137/2016, Série II de 2016-07-19- Homologa as Orientações Curriculares para a educação pré-escolar.

- Portaria n.º 262/2011 de 31 de agosto, Diário da República, 1.ª série, n.º 167 alterado pela Portaria n.º 411/2012, de 14 dezembro, Diário da República, 1.ª série, n.º 242.

- Circular n.º17/DSDC/DEPEB/2007, de 10 de outubro. Ministério da Educação, Lisboa- Gestão do Currículo na Educação Pré-Escolar.

3.6. A prova é realizada com consulta da legislação acima referenciada, desde que em suporte papel e não comentada/anotada.

3.7. A atualização da legislação acima referenciada após a publicação da ata e respetivo procedimento é da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

3.8. A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

4. Quanto à avaliação psicológica:

Terá como referência o perfil de competências definido para a carreira e categoria e é valorada através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

5. Quanto ao sistema de valoração final:

5.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(AC \text{ ou } PC) \times 0,50 \text{ \%}] + [(EAC \text{ ou } AP) \times 0,50\%]$$



Junta de Freguesia de **MOSCAVIDE E PORTELA**

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação curricular

PC = Prova de conhecimentos

EAC = Entrevista de avaliação de competências

AP = Avaliação Psicológica

- 5.2. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais.
- 5.3. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

II – Relativamente ao **segundo ponto da ordem de trabalhos** o júri, deliberou, por unanimidade o seguinte:

Caso subsista igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2 do artigo 24º da Portaria.

III – Relativamente ao **terceiro ponto da ordem de trabalhos** o júri, deliberou, por unanimidade que serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam para a aplicação do método de seleção.

Nos termos da alínea b) do nº2 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro, deliberou ainda o Júri proceder, preferencialmente, a todas as notificações relativas a este procedimento concursal por correio eletrónico. Nos casos em que o candidato se oponha à comunicação por esta via, deve informar o Júri dessa oposição, sendo providenciadas comunicações escritas em formato papel com comprovativo de envio e entrega.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 11h45 minutos da qual foi elaborada a presente ata, que depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.



Junta de Freguesia de
MOSCAVIDE E PORTELA

O Júri

Presidente

1º vogal efetivo

Vanessa Cruz

2ª vogal efetivo

Tânia Russo